

PORTARIA Nº 088, DE 17 DE MAIO DE 2021

Aprova o regimento interno do fórum da Agenda 21 do município de São João do Arraial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 018/2021, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial foi criado pelo Decreto Governamental nº 018, de 11 de maio de 2021, composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, segundo considerações e disposições da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Agenda 21 Brasileira.

Parágrafo único. A sede do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial coincidirá com a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e poderá ser transferida por decisão do Plenário.

Art. 2º O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 do Município de São João do Arraial, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3º O Fórum reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I- prevenção;
- II- responsabilidade social e ambiental;
- III- desenvolvimento sustentável;

- IV- compromisso com as gerações futuras;
- V – Sustentabilidade;
- VI- parceria;
- VII- transdisciplinaridade;
- VIII- transparência;
- IX- ética;
- X- democracia participativa; e
- XI- eficiência.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A fim de dar cumprimento à sua finalidade, o Fórum tem como atribuições:

I- definir as ações da Agenda 21 do Município de São João do Arraial a partir de temas norteadores indicados pelos representantes do governo e da sociedade civil, estabelecendo prioridades e controlando as ações de execução governamentais e não-governamentais;

II- sistematizar e atualizar as ações definidas pelo Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial;

III- estabelecer formas de implementação da Agenda 21 do Município de São João do Arraial pelo governo e pela sociedade;

IV- propor, incentivar, coordenar e monitorar a implementação das ações da Agenda 21 do Município de São João do Arraial de curto, médio e longo prazo, segundo os temas e documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental propostos pelo Fórum;

V- organizar, promover e fortalecer a Agenda 21 local como instância regional de debates e de mobilização pública, a partir do Fórum e de outros parceiros governamentais ou não governamentais;

VI- estimular, avaliar e organizar de forma permanente os diagnósticos temáticos da Agenda 21 do Município de São João do Arraial;

VII- elaborar um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de São João do Arraial, com ação estratégica e operacional que contenha:

- a) contextualização e caracterização local;

- b) identificação dos projetos em andamento;
 - c) definição de prioridades;
 - d) estratégias, objetivos e metas para o desenvolvimento sustentável;
 - e) visão de futuro;
 - f) compromissos institucionais e responsabilidades dos diferentes segmentos envolvidos;
 - g) instrumentos e mecanismos de implementação; e
 - h) monitoramento e avaliação do plano de ação.
- VIII- produzir anotações técnicas sobre as potencialidades e vulnerabilidades do Município de São João do Arraial;
- IX- manter intercâmbio com entidades que tratem de matéria similar e conciliar as várias políticas públicas do Município de São João do Arraial de modo a convergirem para o foco da Agenda 21;
- X- dar publicidade e difundir os documentos e as ações provenientes do Fórum, bem como promover campanhas publicitárias da Agenda 21 do Município de São João do Arraial;
- XI- emitir resoluções e pareceres; e
- XII- elaborar, modificar e aprovar o seu Regimento Interno;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Grupo de Parceiros do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial é composto por membros efetivos, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das instituições a seguir:

- a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Câmara Municipal;
- e) Centro Cocais;
- f) Obra Kolping;

§1º Poderão participar da composição do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial quaisquer organizações sociais que manifestarem interesse nos seus objetivos, desde que aprovada sua participação pelos membros do Fórum.

§2º O exercício da função de participante do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial é de caráter honorífico, sendo serviço público relevante não remunerado.

§3º O mandato dos titulares e suplentes no Fórum será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

Art. 6º Os representantes de cada um dos órgãos e instituições relacionados no artigo anterior serão indicados pelos respectivos dirigentes, via ofício, à Secretaria Executiva do Fórum e assinarão o termo de posse que será publicado no Diário Oficial do Município de São João do Arraial.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

Art. 6º O representante de qualquer instituição que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial ou 3 (três) alternadas, sem justificativa acatada pelo Plenário, será desligado do Fórum, devendo a instituição indicar novo representante.

§1º Caso não haja recurso do membro, no prazo de 30 (trinta) dias, a questão será levada à discussão e decisão pelo Plenário do Fórum para efeito de desligamento.

§2º Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião do Fórum da Agenda 21 deverá se fazer representar pelo seu respectivo suplente.

§3º A ausência do membro titular e do seu suplente em uma mesma reunião deverá ser justificada.

§4º As reuniões citadas no **caput** deste artigo referem-se às Plenárias e aos Grupos de Trabalho Temático.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º O Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial é estruturado em Secretaria Executiva, Coordenação Temática e Plenário.

Art. 8º A Secretaria Executiva tem por finalidade dar suporte administrativo para viabilização das propostas oriundas da Coordenação Temática e do Plenário.

Art. 9º A Secretaria Executiva tem como atribuições:

- I- representar o Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial;
- II- submeter ao Plenário os assuntos da Coordenação Temática e outros de interesse do Fórum;
- III- propor o Regimento Interno do Fórum;
- IV- dirigir os trabalhos do Fórum;
- V- colher assinaturas de presença nas reuniões;
- VI- consolidar a Agenda 21 do Município de São João do Arraial, bem como os demais documentos oficiais e textos a ela vinculados;
- VII- dar encaminhamentos e publicidade às decisões tomadas pelo Fórum e formalizar as responsabilidades assumidas pelos membros da Agenda 21;
- VIII- ser mediadora dos debates e decisões do Fórum;
- IX- sistematizar calendário de reuniões do Fórum, das coordenações, dos eventos e demais atividades programadas;
- X- organizar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;
- XI- convocar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as reuniões do Plenário, divulgando pauta, data, hora e local;
- XII- manter atualizado o sistema de informações do Fórum;
- XIII- articular e convidar para a participação nos debates outros integrantes de acordo com o tema a ser debatido;
- XIV- elaborar e publicar atas de reuniões e coordenar os trabalhos administrativos do Fórum;
- XV- aprovar a presença de qualquer pessoa física ou jurídica que solicite a participação nas reuniões do Plenário, conforme artigo 20, § 2º; e
- XVI- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 10. A Secretaria Executiva é composta exclusivamente por membros integrantes do Fórum, sendo 1 (um) Coordenador Executivo e 1 (um) Vice Coordenador eleitos pelo plenário, bem como 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro indicados pela Administração Municipal.

§1º O mandato do Coordenador Executivo e do Vice Coordenador será de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição por igual período.

§2º O Secretário e o Tesoureiro seguirão sendo indicados pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11. A Coordenação Temática tem por finalidade propor, a partir dos temas norteadores do Fórum, ações, metas e estratégias em caráter emergencial, de curto,

médio e longo prazo, visando à implementação da Agenda 21 do Município de São João do Arraial.

Art. 12. A Coordenação Temática tem por atribuições, com base na estrutura de Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs):

I- proceder à análise das necessidades da sociedade no que diz respeito aos princípios e objetivos da Agenda 21 do Município de São João do Arraial descrito nos artigos 2º e 3º deste Regimento, além de outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;

II- propor ações de caráter emergencial, de curto, médio e longo prazo, focado nos temas norteadores para o Município de São João do Arraial;

III- definir um método de acompanhamento e avaliação das ações a serem implementadas;

IV- propor estratégias de implementação da Agenda 21 do Município de São João do Arraial, pelo Governo e pela Sociedade;

V- acompanhar as discussões de outros grupos de trabalhos temáticos coordenados pelo governo ou pela sociedade civil que tenham como objetivo debater as políticas públicas no Município de São João do Arraial, com enfoque no desenvolvimento sustentável.

Art. 13. A Coordenação Temática tem como atribuição organizar os produtos advindos dos Grupos de Trabalhos Temáticos, encaminhando-os à Secretaria Executiva para aprovação em Plenário.

Art.14. A Coordenação Temática é composta pelos(as) Coordenadores(as) dos Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs).

Art. 15. Os Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs) serão definidos de acordo com as necessidades de ação do Fórum, tendo caráter permanente ou temporário.

Art. 16. Cada Grupo de Trabalho Temático é constituído por um(a) Coordenador(a) e membros integrantes do Fórum da Agenda 21 do Município de São João do Arraial, por inserção espontânea.

Parágrafo único. A fim de incentivar a participação, as reuniões dos GTTs serão abertas aos interessados.

Art. 17. O(a) Coordenador(a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições agendar as reuniões e sistematizar as proposições, encaminhando-os à Coordenação Temática.

Art. 18. O(a) Coordenador(a) de cada Grupo de Trabalho Temático tem como atribuições elaborar relatórios de reuniões, de atividades e de proposições.

CAPÍTULO VI DO PLENÁRIO

Art. 19. O Plenário é soberano e tem por finalidade deliberar, a respeito das proposições das Coordenações Executiva e Temática.

§1º O Plenário poderá convidar para participar das reuniões pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os interesses do Fórum.

§2º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar ao Fórum sua participação nas reuniões desde que aprovada pela Secretaria Executiva e a referida solicitação seja realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da pretendida reunião;

Art. 20. O Plenário se reúne ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes ao ano, ou em caráter extraordinário, com convocação mínima de 05 (cinco) dias úteis para a comunicação da data e local.

Parágrafo único. As deliberações e eleições do Plenário ocorrerão na presença da maioria simples dos membros.

Art. 21. O Plenário será conduzido pelo(a) Coordenador(a) Executivo ou membro por ele indicado e aprovado pelo Plenário.

Art. 22. O Plenário deliberará sobre:

- I- o regimento interno do fórum e suas alterações;
- II- o processo de escolha dos membros da Secretaria Executiva;
- III- a eleição entre seus membros dos participantes da Secretaria Executiva;
- IV- as matérias e os assuntos encaminhados pelas Coordenações;
- V- a indicação de membros para representar o Fórum em outras instâncias; e
- VI- a aplicação de recursos financeiros.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 23. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a administração e gestão do Fórum, o processo de construção da Agenda 21 do Município

de São João do Arraial e o monitoramento do plano de desenvolvimento sustentável do Município de São João do Arraial serão provenientes de dotações do Governo do Município, parcerias e convênios firmados com organizações governamentais e não-governamentais e organismos internacionais.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As reuniões ordinárias e extraordinárias, para que possam ser realizadas em primeira convocação, exigem quórum mínimo da maioria absoluta dos membros efetivos. Na segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a instalação, ocorrerá com qualquer quórum.

Art. 25. Os atos normativos e/ou decisórios do Fórum serão formalizados e publicados oficialmente.

Art. 26. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Plenário, ou por adequação resultante de força ou exigência legal, mediante a aprovação da maioria absoluta dos membros que compõem o Fórum.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Fórum.

Art. 28. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de São João do Arraial.

Gabinete da Prefeita de São João do Arraial-PI, em 17 de maio de 2021.



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal